CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2005

"Acrescenta alínea "a" ao Art. 99 da Lei Orgânica do Município".

(Autor: Ver. Antonio Celso Moraes – PP)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Artigo 1 – Fica acrescentado alínea "a" ao parágrafo primeiro do Art. 99 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Artigo 99 - .....
Parágrafo 1º - .....
a) no caso de doação para a União e para o Estado de São Paulo, serão dispensadas as exigências contidas no parágrafo 1º "

Art. 2 – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (24.05.2005)